

000113

LEI Nº 347, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1955Dispõe sobre a criação de duas escolas no Município

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Ficam criadas, neste Município, duas escolas rurais, localizadas em as fazendas dos srs. Ataliba Domingues Franco e Antônia Emerenciana Franco, denominadas, respectivamente, "João Domingues Franco" e "Joaquim José Domingues", nos córregos "Pilões" e "Santa Rita".

Art. 2ª - O Executivo tomará as providências necessárias para a sua instalação e funcionamento.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de novembro de 1955.



Antônio Sousa Martins - Prefeito

Antônio Cardillo - Secretário

AC/..